

Lei nº 108

Autuação a venda e aquisição de veículo Municipal

O Prefeito Municipal de Bessa do Jacaré:

Deço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de um caminhão para os serviços de esvaziamento de rede de esgoto do Município.

§ 1º - O veículo a ser adquirido deverá estar em estado de uso ou no mínimo em Bom estado de conservação com a vista aos aparados pelos serviços de trânsito.

§ 2º - A aquisição será sem reserva de domínio.

Art 2º - Com exceção da presente Lei, fica afeto ao Orçamento do Município o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez e cinco mil reais) que consta por conta dos autuados

8.82.3 (aquisição de veículos e fornecimento para o D. M. E. P.) e

8.82.4 (aquisição de combustíveis, peças e acessórios do D. M. E. P.)

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá promover a aquisição de peças em que o atual veículo da Prefeitura, de marca

"Provisória" represente valor mínimo de 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por  
demanda emitida, títulos em nome da Prefeitura para completar o o-  
peracional

Art 3º - Observar-se-á a exceção da presente lei a concessão-  
são de, Pública pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias obedeci-  
do o critério peculiar os mesmos.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
sendo vedada a disposição em contrário.

Paulistana, Município de Bauria do Bom, 28 de Junho de

1956.

João Paulo Cristiano Costa

Prefeito.